ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1341 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE TERRA A INDÚSTRIA DE ESMALTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMPONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 500,00 m2 JOSÉ PINHEIRO BORGES, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 21 da rua Porto Alegre, 12.50,m; ao SUL, com a rua Paraguai, 12.50 m; ao LESTE coma outra metade do mesmo lote nº 14,40,00 m e ao OESTE com o lote nº 16.40,00 m conforme processo nº 1499, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -É estipulado o preço de CR$ 3.00 o metro quadrado, para pagamento a vista.

Artigo 3º -O terreno objeto do artigo 1º, destina-se especificamente a instalação de uma indústria de esmaltação, não podendo se lhe dar destinação diferente sob pena de retornar ao patrimônio do Município.

Artigo 4º -Deverá apresentar no prazo de 60 dias, a contar da vigência desta Lei, projeto da obra com prazo de início e término da construção.

Artigo 5º -A presente Lei Untrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Fls. * 2 *

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZARBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário